LEI Nº 597 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

Inclui no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, programa de infra-estrutura de transportes custeados com recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE e, dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I - Incluir no Plano Plurianual de 2002/2005, anexo I, o seguinte:

		2002	2003	2004	2005
Programa de infra-estrutura de transportes custeados com recursos da CIDE.	Obras			100%	100%

II - Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias, anexo I, o seguinte:

ÓRGÃOS E PROGRAMAS	AÇÕES E METAS PRIORITÁRIAS	UNIDADE DE MEDIDA	2004
Programa de infra-estrutura.	Programa de infra-estrutura de transportes custeados com recursos da CIDE.	Obras	100%

III - Abrir crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (*cinqüenta mil reais*), no orçamento vigente com a seguinte dotação orçamentária:

05	**SEC. VIAÇÃO, URB. E OBRAS PÚBLICAS**	
01	**DEPTO. INFRA-ESTRUT. OBRAS E SERV. URB.**	
05011545110581.054	Programas custeados com recursos da CIDE.	
449051	Obras e Instalações	50.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito especial decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

05	**SEC. VIAÇÃO, URB. E OBRAS PÚBLICAS**	
01	**DEPTO. INFRA-ESTRUT. OBRAS E SERV. URB.**	
05011545110581.054	Pavimentação asfáltica, recape e com pedras irregulares.	
449051	Obras e Instalações	20.000,00
06	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05	DEPTO. ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

06050824415812.033	Fundo de Assistência Social	
335041	Contribuições	30.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 08 (oito) de novembro de 2004.

CLOVIS JOÃO BOMBARDA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/396/ta